até o marco M-484, de coordenada N = 9.889.193,78m e E = 212.011,13m; 128,16 m e azimute plano 11°17'07" até o marco M-485, de coordenada N = 9.889.319,46m e E = 212.036,21m; 130,06 m e azimute plano 11°23'16" até o marco M-486, de coordenada N = 9.889.446,96m e E = 212.061,89m; 0,10 m e azimute plano 11°18'36" até o marco M-487, de coordenada N = 9.889.447,06m e E = 212.061,91m; 195,62 m e azimute plano 10°49'53" até o marco M-488, de coordenada N = 9.889.639,19m e E = 212.098,67m; 0,07 m e azimute plano 8°07'48" até o marco M-489, de coordenada N = 9.889.639,26m e E = 212.098,68m; 102,94 m e azimute plano 10°26'39" até o marco M-490, de coordenada N = 9.889.740,49m e E = 212.117,34m; 86,61 m e azimute plano 11°15'57" até o marco M-491, de coordenada N = 9.889.825,43m e E = 212.134,26m; 0,03 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-492, de coordenada N = 9.889.825,46m e E = 212.134,26m; 115,09 m e azimute plano 11°06'25" até o marco M-493, de coordenada N = 9.889.938,39m e E = 212.156,43m; 159,73 m e azimute plano 11°22'52" até o marco M-494, de coordenada N = 9.890.094,98m e E = 212.187,95m; 0,21 m e azimute plano 10°47'03" até o marco M-495, de coordenada N = 9.890.095,19m e E = 212.187,99m; 95,69 m e azimute plano 10°10'19" até o marco M-496, de coordenada N = 9.890.189,38m e E = 212.204,89m; 176,42 m e azimute plano 11°38'07" até o marco M-497, de coordenada N = 9.890.362,17m e E = 212.240,47m; 114,77 m e azimute plano 11°44'20" até o marco M-498, de coordenada N = 9.890.474,54m e E = 212.263,82m; 0,22 m e azimute plano 10°18'17" até o marco M-499, de coordenada N = 9.890.474,76m e E = 212.263,86m; 73,94 m e azimute plano 10°26'59" até o marco M-500, de coordenada N = 9.890.547,47m e E = 212.277,27m; 176,77 m e azimute plano 11°13'29" até o marco M-501, de coordenada N = 9.890.720,86m e E = 212.311,68m; 126,58 m e azimute plano 11°42'18" até o marco M-502, de coordenada N = 9.890.844,81m e E = 212.337,36m; 109,50 m e azimute plano 11°59'47" até o marco M-503, de coordenada N = 9.890.951,92m e E = 212.360,12m; 0,08 m e azimute plano 14°02'10" até o marco M-504, de coordenada N = 9.890.952,00m e E = 212.360,14m; 143,20 m e azimute plano 11°31'13" até o marco M-505, de coordenada N = 9.891.092,32m e E = 212.388,74m; 0,15 m e azimute plano 11°18'36" até o marco M-506, de coordenada N = 9.891.092,47m e E = 212.388,77m; 113,75 m e azimute plano 10°38'39" até o marco M-507, de coordenada N = 9.891.204,26m e E = 212.409,78m; 0,15 m e azimute plano 11°18'36" até o marco M-508, de coordenada N = 9.891.204,41m e E = 212.409,81m; 86,22 m e azimute plano 9°44'08" até o marco M-509, de coordenada N = 9.891.289,39m e E = 212.424,39m; 86,84 m e azimute plano 10°02'49" até o marco M-510, de coordenada N = 9.891.374,90m e E = 212.439,54m; 95,30 m e azimute plano 10°34'52" até o marco M-511, de coordenada N = 9.891.468,58m e E = 212.457,04m; 152,87 m e azimute plano 10°46'45" até o marco M-512, de coordenada N = 9.891.618,75m e E = 212.485,63m; 112,06 m e azimute plano 11°06'12" até o marco M-513, de coordenada N = 9.891.728,71m e E = 212.507,21m; 57,62 m e azimute plano 11°40'29" até o marco M-514, de coordenada N = 9.891.785,14m e E = 212.518,87m; 0,09 m e azimute plano 12°31'44" até o marco M-515, de coordenada N = 9.891.785,23m e E = 212.518,89m; 102,66 m e azimute plano 11°08'57" até o marco M-516, de coordenada N = 9.891.885,95m e E = 212.538,74m; 0,17 m e azimute plano 10°00'29" até o marco M-517, de coordenada N = 9.891.886,12m e E = 212.538,77m; 115,35 m e azimute plano 10°11'47" até o marco M-518, de coordenada N = 9.891.999,65m e E = 212.559,19m; 0,03 m e azimute plano 18°26'06" até o marco M-519, de coordenada N = 9.891.999,68m e E = 212.559,20m; 100,59 m e azimute plano 10°02'31" até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbação da Retificação na Matrícula nº 1.860, Livro: 2-H, fls. 145, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracanã.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 999970

PORTARIA Nº 848 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e,

Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planeamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título Definitivo de Venda de Terras nº 94, em nome de PALMÉRIO HEITOR DE QUEIRÓZ, em data de 03 de outubro de 1962, constante das fls. 94 e verso, do Talonário Próprio nº 26, com as seguintes características: Município: Tomé-Açu; Denominação: (sem denominação especial); Localização: à margem direita do rio Acará-Mirim; Área: 4.356ha 00a 00ca; Cadastro nº 321.

Considerando que foi requerida a Certidão de Autenticidade e Legitimidade referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo n° 2023/060200024 – ITERPA/SICARF.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e do Conteúdo do Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

RATIFICAR a Autenticidade e a Localização do Título Definitivo de Venda de Terras nº 94, expedido em favor de PALMÉRIO HEITOR DE QUEIRÓZ, em data de03 de outubro de 1962, constante das fls. 94 e verso, do Talonário Próprio nº 26, com as seguintes características: Município: Tomé-Açu; Denominação: (sem denominação especial); Localização: à margem direita do rio Acará-Mirim; Área: 356ha 00a 00ca; Cadastro nº 321, com a consequente lavratura do TERMO DE RATIFICAÇÃO da Localização: Município: Tomé-Açu, tomando por base o Memorial Descritivo apurado nos trabalhos de georreferenciamento da área denominada "Fazenda Mandacaru", com 2.543ha.50a.98ca., que apresenta correspondência de localização com parte da área do Título Definitivo nº 94 e fora desmembrada da área total conforme consta da Certidão expedida em 02.06.2023 pelo Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único da Comarca de Tome Açu/Pa., Matrícula nº 5026, do Livro 2-S, de Registro Geral, cujas peças foram analisadas e aprovadas pelos setores técnicos deste Instituto e, bem como, no parecer jurídico que fazem parte integrante do processo nº 2023/060200024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 999872

FÉRIAS

PORTARIA Nº 0847/2023

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (Trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme relação:

MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERIODO	AQUISITIVO
3166210/1	Antonio Maria da Costa Vila Nova	GCQ	18/12/2023 a 16/01/2024	2022/2023
5965582/1	Danyelle Conceição Monteiro Couri	GRF	07/12/2023 a 21/12/2023	2022/2023
54187945/3	Erivanda Barbosa de Oliveira Silva	SPA	04/12/2023 a 02/01/2024	2021/2022
3170055/1	Francisco Albuquerque do Nascimento	GLT	04/12/2023 a 02/01/2023	2021/2022
57211298/1	Francimari Colares de Oiveira Cruz	CGIR	26/12/2023 a 24/01/2024	2022/2023
3168751/1	Jarbas de Sousa Furtado	CGIR	04/12/2023 a 02/01/2023	2022/2023
3168158/1	José Uchoa de Vasconcelos	GEO	01/12/2023 a 30/12/2023	2022/2023
3168875/1	Nazare Ibiapina Cavaleiro de Macedo Souza	PR	23/10/2023 a 21/11/2023	2022/2023
5960259/2	Maria Rosalia Santos da Silva	ASP	04/12/2023 a 02/01/2024	2022/2023
3166902/1	Raimunda do Socorro Lobo do Nascimento	GGP	04/12/2023 a 02/01/2023	2022/2023
55588829/4	Raphael Augusto Correa	ASP	05/11/2023 a 04/12/2023	2022/2023

Publique-se
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 19 de outubro de 2023.

Protocolo: 1000069

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

CRIAÇÃO DE COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE GESTÃO DE CRISE SANITÁRIA

PORTARIA Nº4840/2023 - ADEPARÁ, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Criar o Comitê Interinstitucional de Gestão de Crise Sanitária, visando promover um sistema de cooperação e coordenação integrado e efetivo nas situações de emergência sanitária, na mitigação de riscos e no planejamento de planos de contingência, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo do Estado do Para.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ – ADEPARÁ,

Considerando o que preconiza o Art. 2, inciso XIV da Lei Nº 6.482, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002 que dispõe sobre a criação da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará -ADEPARÁ e dá outras providências

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Estadual nº 6.712, de 14 de janeiro de 2005, que institui a Defesa Sanitária Animal no Estado do Pará e o Decreto Estadual Regulamentador, nº2118, de 27 de março de 2006, que estabelecem as medidas estratégicas necessárias para a manutenção de saúde animal e preservação dos interesses da economia estadual e da saúde pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), na Seção I do Capítulo VII, que trata dos controles de crises, estabelece que "o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) disporá de Manual de Procedimentos de Gestão de Crises", neste caso o "Plano de contingência para influenza aviária e doença de Newcastle"